Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores.

Por este instrumento encaminhamos Projeto de Lei visando a inclusão no calendário de eventos cívicos, festivos e culturais do Município o "BES RODEIO SHOW" de Boa Esperança do Sul, a ser comemorado, preferencialmente, no mês de julho de cada ano, em razão dos festejos de aniversário do Município de Boa Esperança do Sul.

A inclusão deste evento no calendário municipal tem como principal fundamento o fato da nossa cidade apresentar relevante tradição na realização de rodeios, além de permitir a integração e inclusão social entre os trabalhadores, cidadãos e munícipes do meio rural com os trabalhadores, cidadãos e munícipes do meio urbano, em congraçamento, durante as festividades relativas ao aniversário da cidade.

Sem mais, contando com o apoio dos nobres Edis, peço aprovação ao projeto e reitero protestos de estima e consideração.

Boa Esperança do Sul, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
DANIEL APARECIDO GARCIA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Sul.
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA DO SUL
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
085/23	17/08/23	

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

PROJETO DE LEI N.º 32, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos cívicos, festivos e culturais do Município de Boa Esperança do Sul, o "BES RODEIO SHOW", e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica, pela presente Lei, incluído no calendário de eventos cívicos, festivos e culturais do Município de Boa Esperança do Sul, o "BES RODEIO SHOW".

Parágrafo único. O evento de que trata o "caput" do presente artigo será realizado, preferencialmente, no mês de julho de cada ano, em comemoração ao aniversário do Município de Boa Esperança do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
BOA ESPERANÇA DO SUL
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
085/23	17/08/23	